



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Divisão de Coordenação administrativa e financeira  
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo  
CEP 70673-900 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO:** 60550.000737/2015-12

**TERMO ADITIVO Nº 19/2018-SC-HFA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA TECNICAL ENGENHARIA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado conforme Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3-MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SHI SUL, CL Q1 11, Bloco P, nº 69, sala 208, CEP 71625-205, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº **72.581.283/0001-13**, representada neste ato pelo Senhor **HELDER NORONHA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº M-2.087.297 expedida em 02/08/1979 pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 486.893.946-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda e Décima Segunda do Contrato HFA Nº 10/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Acrescer, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda e Décima Segunda do Contrato HFA Nº 10/2017, o valor do contrato nº 10/2017.

1.2. O valor do acréscimo será de **R\$ 925.439,52 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 22,52% do valor total contratado, dentro dos limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, tudo conforme Planilha Orçamentária 1073629, Projeto Básico 1073646 e Pesquisa de Mercado 1073635.

1.3. Com o acréscimo o valor total, estimado, do contrato passará de **R\$ 4.108.766,02 (quatro milhões, cento e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)** para **R\$ 5.034.205,54 (cinco milhões, quenhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor da contraprestação será de **R\$ 5.034.205,54 (cinco milhões, quenhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Gestão/Unidade: 00001/112408

Fonte: 0250270013

Programa de Trabalho: 053011210820040001

Elemento de Despesa: 449051

PI: D8SAFUSPHFA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA prestou garantia financeira **em conformidade com o disposto na cláusula oitava do contrato nº 10/2017**, o acréscimo à garantia já prestada a fim de perfazer valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 22 de junho de 2018.

Pelo Contratante:

**JORGE RICARDO AUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

**HELDER NORONHA BARROS**  
Sócio Administrador da TECNICALL

Testemunhas:

**VINÍCIUS MARCELUS RODRIGUES NUNES - SC**  
Respondendo pela Chefia da Seção de Contratos

**KLAUS RAYLEN TAVARES RÊGO - TC Eng EB**  
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/06/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klaus Raylen Tavares Rego, Subchefe, substituto(a)**, em 25/06/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1077522** e o código CRC **7DD06747**.